



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
FACULDADE UNB PLANALTINA - FUP
GRADUAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM AGRONEGÓCIO**

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**ANÁLISE DE CRÉDITO RURAL:
UM ESTUDO SOBRE SUAS REGRAS, ATRIBUIÇÕES E ANÁLISE POR MEIO DO
BANCO DE BRASÍLIA LTDA**

PAOLA CRESPO DA SILVEIRA VASCONCELOS

ORIENTADOR: REINALDO JOSÉ DE MIRANDA FILHO

**PLANALTINA, DF
2014**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE UNB PLANALTINA**

PAOLA CRESPO DA SILVEIRA VASCONCELOS

**ANÁLISE DE CRÉDITO RURAL:
UM ESTUDO SOBRE SUAS REGRAS, ATRIBUIÇÕES E ANÁLISE POR MEIO DO
BANCO DE BRASÍLIA LTDA**

Relatório final de estágio supervisionado submetido à Faculdade UnB Planaltina da Universidade de Brasília, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do Grau de Bacharel em Gestão do Agronegócio.

ORIENTADOR: REINALDO JOSÉ DE MIRANDA FILHO

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**PLANALTINA, DF
2014**

AGRADECIMENTOS

Agradeço e dedico este trabalho aos meus pais que sempre me apoiaram, me deram forças para continuar lutando pelos meus objetivos e nunca me deixaram desistir, mesmo quando parecia impossível.

Agradeço ao meu irmão Bruno, por sempre trazer alegria e tranquilidade perante a tudo, sempre me mostrando, com o seu jeito de menino e com a sua amizade, que o caminho pode ser mais leve do que parece.

Agradeço aos meus avós que nunca deixaram de acreditar em mim, sempre se orgulharam das pequenas conquistas e se preocuparam com os mínimos detalhes.

Ao meu namorado Nicolás, por me incentivar e estar ao meu lado durante toda a minha jornada de graduação e por ser compreensivo com as minhas ausências.

Á minha cachorra Anis, por sempre me acompanhar nas horas de leitura e por me mostrar todos os dias a verdadeira lealdade e gratidão.

Ao meu orientador Reinaldo, pela dedicação, paciência, pelos conselhos e por ceder o seu tempo para contribuir com a minha formação profissional.

Agradeço aos meus amigos e companheiros de curso, pelas experiências, pelas horas de estudo, diversão, pelos trabalhos em equipe e pela convivência que foi de grande importância para o meu crescimento pessoal.

Agradeço aos meus colegas de trabalho, com quem eu pude trabalhar e aprender no decorrer do meu último ano de graduação, pelo aprendizado e por todas as oportunidades geradas no decorrer do meu estágio.

RESUMO

Por ser elaborado durante estágio curricular obrigatório realizado no BRB, Banco de Brasília LTDA, sendo o único banco público estadual da Região do Centro-Oeste, atuando de forma a consolidar o seu papel de agente financeiro do Distrito Federal-DF, o relatório proposto fará uma abordagem sobre a análise de crédito rural e as linhas de financiamento adotadas pela instituição. Se concentrando na análise das demonstrações financeiras do BRB na Carteira de Crédito Rural dos anos de 2010 a 2014. Serão abordadas de forma breve o crédito rural, seu histórico, suas modalidades e as regras gerais de cada uma delas, além de evidenciar a forma com que o Banco de Brasília operacionaliza cada linha de financiamento, utilizando-se de uma análise da relação de liberações dos produtos da Carteira de Crédito Rural no resultado da montante de cada ano.

Palavras-chave: Banco de Brasília, Crédito Rural, Agronegócio, Linhas de Financiamento, Análise.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Posição acionária, composição do capital societário e participação em empresas coligadas.	10
Figura 2 - Primeira marca do BRB - 1966	11
Figura 3 - Segunda marca do Banco de Brasília - 1968.	11
Figura 4 - 1980.	12
Figura 5 - Denominação alterada para Banco de Brasília - 1986.	12
Figura 6 - A nova marca - 2009.	12
Figura 7 - Risco Climático da cultura de Milho	23

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Visão sistêmica do Agronegócio	14
Tabela 2 - Evolução Histórica do Crédito Rural no Brasil.....	20
Tabela 3 - Carteira de Crédito Rural - Recursos Obrigatórios	29
Tabela 4 - Carteira de Crédito Rural - Recursos de Participação Livre	30
Tabela 5 - Carteira de Crédito Rural - Banco Nacional de Desenvolvimento	31
Tabela 6 - Carteira de Crédito Rural - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	32

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
1.1	OBJETIVOS	9
1.2	O BANCO DE BRASÍLIA.....	9
2	REFERENCIAL TEÓRICO	13
2.1	AGRONEGÓCIO	13
2.2	O AGRONEGÓCIO BRASILEIRO.....	14
2.3	CRÉDITO RURAL.....	15
2.4	LINHAS DE CRÉDITO RURAL DO BRB.....	16
	CUSTEIO AGRÍCOLA	16
	PRÉ-CUSTEIO AGRÍCOLA.....	17
	CUSTEIO PECUÁRIO	17
	INVESTIMENTO AGRÍCOLA	17
	INVESTIMENTO PECUÁRIO	18
	COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA	18
	BNDES PSI.....	18
	BNDES MODERAGRO	19
	BNDES MODERFROTA	19
	BNDES MODERINFRA	19
	BNDES PRODECOOP	19
2.5	EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CRÉDITO RURAL.....	20
2.6	ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	20
2.7	ZONEAMENTO AGRÍCOLA E RISCO CLIMÁTICO.....	21
2.8	CONDIÇÕES BÁSICAS PARA OBTENÇÃO DO CRÉDITO RURAL.....	24
	ORÇAMENTO, PLANO E PROJETO.....	24
	GARANTIAS.....	25
	DESPESAS	26
	UTILIZAÇÃO.....	26
	REEMBOLSO.....	27

FISCALIZAÇÃO	27
3 RESULTADOS E DISCUSSÃO	29
4 CONCLUSÃO	34
REFERÊNCIAS	35

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo, referente ao período de estágio curricular obrigatório do curso de Gestão do Agronegócio, da Universidade de Brasília, foi realizado no Banco de Brasília – BRB, tendo como uma das suas principais carteiras a de Crédito Rural, cuja amplitude, bem como os benefícios que traz aos produtores rurais e ao cenário do agronegócio brasileiro, justificam o estudo aqui realizado e apresentado.

O BRB apresenta um papel de fundamental importância para o cenário econômico e equilíbrio social do Distrito Federal e entorno, vem ganhando um papel de destaque no agronegócio no decorrer dos últimos anos. Com o objetivo de alavancar a sua Carteira de Crédito Rural, o BRB tem participado de feiras e eventos de destaque no setor, tem aumentado a frequência das visitas aos produtores rurais e cooperativas, além de apoiar as demandas sociais do Governo do Distrito Federal através da participação nas Câmaras Setoriais. A partir desta constatação de crescimento do Banco de Brasília no setor agropecuário, este trabalho tem como objetivo apresentar e analisar a evolução da Carteira de Crédito Rural no decorrer dos últimos anos e o papel da instituição no cenário econômico atual.

Na primeira parte desta pesquisa são informados os principais objetivos, a delimitação e a relevância do estudo proposto. É apresentada a organização Banco de Brasília SA como objeto de estudo, ou seja, a descrição de seus dados básicos, seu histórico como instituição financeira, das suas áreas de atuação, sua missão e visão, suas finalidades, estrutura organizacional, posição acionária, participação em outras empresas, além abordar sobre a importância do seu papel no setor do agronegócio.

Na segunda parte, por se tratar do referencial teórico, são apresentados conceitos fundamentais sobre o agronegócio, crédito rural, assistência técnica, zoneamento agrícola e risco climático, as condições básicas para obtenção de crédito rural e um breve histórico sobre o agronegócio e o crédito rural no Brasil.

Em seguida, na terceira parte, apresentam-se os resultados obtidos através dos dados levantados sobre a evolução da Carteira de Crédito Rural no Banco de Brasília nos anos de

2010 a 2014. Por fim, busca-se desenvolver afirmações conclusivas dos resultados obtidos e do desenvolvimento do estudo, relacionando-os com o objetivo proposto.

1.1 OBJETIVOS

Abordar sobre o crédito rural, as linhas de financiamento e as suas regras, premissas e exigências, visto que o estágio supervisionado foi realizado na Gerência de Crédito Rural do Banco de Brasília, com base na análise dos projetos de crédito rural.

Abordar a visão e o conceito do agronegócio, seu histórico no Brasil e a sua importância para a economia no cenário atual, aprimorando o processo de reflexão prática e teórica sobre o assunto de acordo com o que foi estudado durante o curso de graduação de Gestão do Agronegócio.

Analisar a evolução da Carteira de Crédito Rural, especificando a forma de trabalho do Banco de Brasília, os produtos e as liberações das operações nos anos de 2010 a 2014.

1.2 O BANCO DE BRASÍLIA

O estágio supervisionado obrigatório foi realizado no Banco de Brasília S.A - BRB. O Banco de Brasília atua como agente financeiro do Distrito Federal – DF e regiões de influência, sendo o único banco público estadual da Região do Centro-Oeste e de grande importância para o desenvolvimento sustentável e crescimento econômico das áreas onde opera.

O Banco de Brasília S.A – BRB, sociedade de economia mista, cujo acionista majoritário é o Governo do Distrito Federal (96,85%), foi criado no dia 10 de Dezembro de 1964, pela Lei Federal nº 4.545, e obteve autorização para funcionar concedida pelo Banco Central do Brasil, em 12 de julho de 1966. Com a sua criação, pretendia-se dotar o Governo do Distrito Federal – GDF de um agente financeiro que possibilitasse captar os recursos necessários para o desenvolvimento da região. Em 1986, a denominação do Banco Regional de Brasília S.A. foi alterada para Banco de Brasília S.A., embora tenha permanecido a sigla BRB. Em 1991, transformou-se em banco múltiplo com as seguintes carteiras: comercial, câmbio, desenvolvimento e imobiliária (BRB, 2010).

É possível visualizar a posição acionária do BRB, composição de seu capital societário e sua participação em empresas coligadas e controladas através da Figura 1.

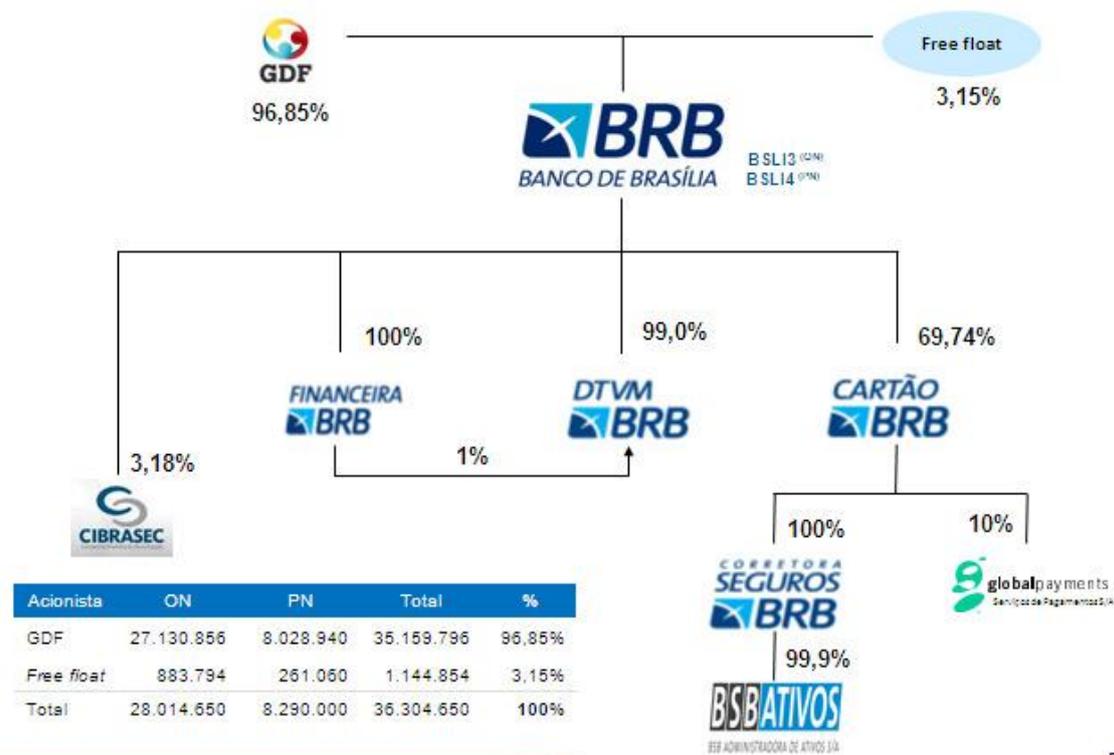


Figura 1 - Posição acionária, composição do capital societário e participação em empresas coligadas.
 Fonte: BRB, Demonstrações contábeis do semestre findo em 30.06.2014.

Ao final do primeiro semestre de 2014, o Banco de Brasília atendeu uma base total de mais de 600 mil clientes caracterizados como pessoa física e quase 40 mil clientes classificados como pessoa jurídica, em relação aos canais de atendimento, foram registrados 119 pontos de atendimento, sendo 113 agências e 6 Pontos de Atendimento. Além das agências e dos Pontos de Atendimento, o BRB conta com 816 terminais de autoatendimento, dos quais 751 estão no Distrito Federal, 50 em Goiás e 3 em cada um dos Estados de MS, MG, MT, SP e RJ (BRB, 2010).

Apesar de possuir agências em outros Estados, a principal área de atuação do BRB é em Brasília. O Banco detém as contas de todos os funcionários do Governo do Distrito Federal, atuando também como uma espécie de mecenas das artes na capital e como um padrinho para os esportes, patrocinando o campeonato de futebol brasileiro, basquete e vôlei (BRB, 2010).

A principal missão do Banco de Brasília S.A é “atuar como banco público voltado ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável do Distrito Federal e regiões de influência, com soluções inovadoras e atendimento com excelência.” (BRB, 2010).

A visão de futuro do BRB é “ser reconhecida como instituição financeira de referência no Centro-Oeste” (BRB, 2010).

O Banco de Brasília S.A possui os seguintes valores:

- Foco no cliente;
- Ética e transparência;
- Valorização das pessoas e respeito à diversidade;
- Responsabilidade socioempresarial;
- Inovação;
- Comprometimento com o resultado (BRB, 2010).

No decorrer dos anos, o Banco de Brasília S.A tem modernizado a sua marca. A marca vem evoluindo desde 1966, ano de criação do BRB e segue sempre se modernizando e se ajustando ao momento vivido. A identidade visual foi mantida, mas agora está mais leve e tem traços arrojados, que sintetizam a nova fase do Banco de Brasília (BRB, 2010).

A primeira marca criada e adotada pelo Banco foi no ano de 1966 e encontra-se na Figura 2.

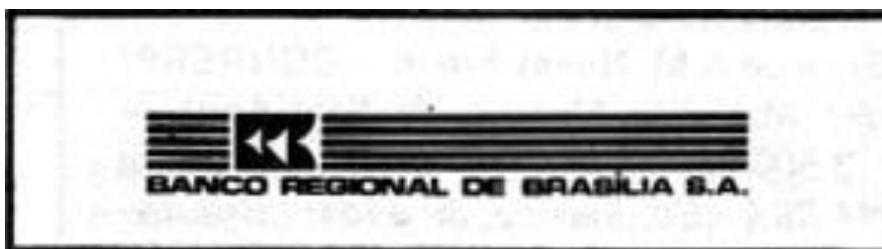


Figura 2 - Primeira marca do BRB - 1966

Fonte: BRB, 2010.

A segunda marca surgiu posteriormente, no ano de 1968, representada na Figura 3.



Figura 3 - Segunda marca do Banco de Brasília - 1968.

Fonte: BRB, 2010.

No ano de 1978, o Banco optou por voltar a ter como marca a mesma do ano de 1966, a sua primeira marca. Após esse retorno às origens, o BRB adotou a sua última marca com a denominação de Banco Regional de Brasília S.A em 1980, apresentada na Figura 4.



Figura 4 - 1980.
Fonte: BRB, 2010.

Depois desta marca, de 1980, surgiu a primeira marca com a denominação alterada para Banco de Brasília S.A, no ano de 1986, representado na Figura 5.



Figura 5 - Denominação alterada para Banco de Brasília - 1986.
Fonte: BRB, 2010.

O Banco adotou ainda duas marcas, nos anos de 1997 e 1999 antes de criar, em 2009, a marca utilizada atualmente pela instituição financeira, representada pela Figura 6 e segue sendo utilizada até os dias atuais.



Figura 6 - A nova marca - 2009.
Fonte: BRB – 2010.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 .AGRONEGÓCIO

A evolução do meio econômico e os avanços tecnológicos foram os principais fatores para a grande mudança nas propriedades rurais nos últimos 50 anos, fazendo com que a produtividade agropecuária aumentasse drasticamente. Todas as mudanças ocorridas causaram uma perda de sentido no simples conceito de “agricultura”, fazendo com que esse termo se tornasse pobre para o setor, pois essa “agricultura” de antes passou a depender diretamente de máquinas, insumos e serviços que vinham de fora da propriedade rural.

Segundo Araújo (2005, p.16), “já não se trata de propriedades autossuficientes, mas de todo um complexo de bens, serviços e infraestrutura que envolve agentes diversos e interdependentes.”.

Agronegócio são atividades em conjunto, inter-relacionadas de forma sistêmica, tendo a agropecuária como o eixo produtivo principal. Esse termo, Agronegócio teve origem em 1957, no livro de Davis e Goldberg, e foi definido como a soma de todas as operações envolvidas no processo e na distribuição dos insumos agropecuários, das operações de produção na fazenda; e o do armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e seus derivados (BATALHA, 2005).

Devido à importância do agronegócio para a formulação de políticas e estratégias com maior eficiência, Araújo (2005, p.20) afirma que:

É fundamental compreender o agronegócio dentro de uma visão de sistemas que engloba os setores denominados “antes da porteira”, “dentro da porteira” e “após a porteira”, ou ainda, significando a mesma coisa, “a montante da produção agropecuária”, “produção agropecuária propriamente dita” e a “jusante da produção agropecuária”.

Tabela 1 - Visão sistêmica do Agronegócio

Antes da Porteira	Dentro da Porteira	Após a porteira
Fornecedores de serviços	Atividades Internas	Armazenamento
Máquinas	Preparo e manejo de solos	Beneficiamento
Implementos	Tratos culturais	Industrialização
Defensivos	Irrigação	Embalagens
Fertilizantes	Colheita	Distribuição
Corretivos	Criações	Consumo de produtos alimentares
Sementes		
Tecnologia		
Financiamento		

Fonte: ARAÚJO, 2005, com alterações.

Isso significa que o agronegócio ultrapassa as fronteiras da propriedade rural para envolver todos os que participam direta ou indiretamente do processo de levar os alimentos e as fibras aos consumidores. Em outras palavras, o agronegócio engloba não apenas os que trabalham diretamente com a terra, mas também as pessoas e empresas que fornecem os insumos, processam os produtos agropecuários, manufaturam os alimentos e fibras, transportam e vendem esses produtos aos consumidores (MENDES; PADILHA, 2007).

2.2 O AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

O agronegócio brasileiro é de extrema importância para a balança comercial, caracterizado por ser o segmento econômico de maior valor em termos mundiais, sendo altamente superavitário, contribuindo para evitar os déficits comerciais no Brasil. Outro indicador de destaque do setor é a geração de empregos dentro do país e a baixa quantidade de investimentos para a geração desses empregos.

A partir dessa constatação da importância e do crescimento do setor do agronegócio no Brasil, (Araújo, 2005 p.29), afirma que:

Nas relações internacionais, o agronegócio brasileiro deu, desde o ano de 1500, forte contribuição para a economia do país, marcando épocas de ciclos econômicos, como: pau-brasil, açúcar, café, borracha, cacau, algodão, fumo, soja, frutas e derivados, carnes, couros, calçados e outros. Essa contribuição foi mais relevante ainda nos últimos anos, quando o Brasil abriu as portas às importações e não teve a mesma resposta às exportações de modo geral. Porém, o agronegócio, sobretudo a produção agropecuária, tem respondido muito bem às expectativas e vem servindo

como âncora para todos os programas econômicos do país e salvando a balança comercial brasileira.

No Brasil, o agronegócio compreende o segmento de alimentos, fibras e energia renovável, sendo responsável por mais de 30% do PIB nacional; mais de 40% da receita gerada com a exportação do Brasil; cerca de 37% da mão de obra ou do total de empregos no país; cerca de 45% dos gastos ou do consumo das famílias brasileiras; e utilização de mais de 50% da frota nacional de caminhões (MENDES;PADILHA, 2007).

2.3 CRÉDITO RURAL

O crédito rural é um suprimento de recursos financeiros, por instituições do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), tendo suas disposições gerais instituídas pelo Manual de Crédito Rural – MCR que codifica as normas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e as normas divulgadas pelo Banco Central do Brasil. São objetivos do crédito rural:

- Estimular os investimentos rurais para produção, extrativismo não predatório, armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários;
- Favorecer o oportuno e adequado custeio da produção e a comercialização de produtos agropecuários;
- Fortalecer o setor rural;
- Incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção, visando o aumento da produtividade e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;
- Propiciar, pelo crédito fundiário, a aquisição e regularização de terras aos pequenos produtores e arrendatários;
- Estimular a geração de renda e o melhor uso da mão de obra para a agricultura familiar, por meio do financiamento de atividades rurais e agropecuárias e não agropecuárias, desde que sejam desenvolvidos em estabelecimentos rurais ou áreas comunitárias (MCR, 2014).

Segundo o Banco Central do Brasil – BACEN, As atividades financiadas pelo crédito rural se dividem em três. São elas: custeio, investimento e comercialização. Os créditos de custeio se destinam a cobrir as despesas normais dos ciclos produtivos, tanto agrícolas quanto

pecuários. Já os créditos de investimento visam cobrir as aplicações em bens ou serviços cujo desfrute se estenda por vários períodos de produção, englobando agricultura e pecuária, assim como o crédito de custeio. Por fim, a comercialização é uma modalidade voltada à cobertura de despesas próprias da fase posterior à colheita da produção ou conversão em espécie dos títulos oriundos de sua venda ou entrega pelos produtores ou suas cooperativas (MCR, 2014).

O crédito rural foi sistematizado pela Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, lei esta que o define como o suprimento de recursos financeiros a produtores rurais ou a suas cooperativas para aplicação exclusiva em atividade que se enquadrem nos objetivos indicados no referido regulamento, além de determinar que o crédito deve ser distribuído a aplicado de acordo com a política de desenvolvimento da produção rural do País, fixada pelo Ministério da Agricultura e tendo em vista o bem-estar do povo (BRASIL, Lei Nº 4.829, de 5 de Novembro de 1965).

Ainda no primeiro semestre de 2014, o BRB promoveu uma série de atividades, participou de feiras e eventos relacionados ao agronegócio e realizou visitas aos produtores rurais e cooperativas. O Banco concedeu um montante de R\$ 4,1 milhões, por meio da linha de financiamento do Programa ABC, entre projetos de integração lavoura-pecuária, implantação de áreas florestais e recuperação de pastagens degradadas (BRB, 2014).

O principal evento de agronegócio que contou com a participação do BRB foi a feira Agrobrasília, considerada a feira que mais cresce no país, sendo o maior evento de tecnologia rural e de negócios do Planalto Central. O Banco alcançou uma ordem de R\$ 310 milhões em negócios durante a feira, além de ter promovido ações para divulgar o Programa de Construção e Ampliação de Armazém – PCA, tendo como prospecção desse produto R\$ 51 milhões (BRB, 2014).

2.4 LINHAS DE CRÉDITO RURAL DO BRB

A carteira de crédito rural do Banco de Brasília é composta pelos seguintes produtos:

CUSTEIO AGRÍCOLA

Concessão de crédito que visa financiar as despesas normais dos ciclos produtivos de lavouras periódicas e manutenção de lavouras permanentes, que tem como beneficiários os produtores rurais, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, inclusive suas cooperativas. O valor máximo a ser financiado é de até R\$ 800 mil por beneficiário e ano safra, tendo até 80%

de limite de financiamento de acordo com o porte do produtor rural. O prazo estabelecido é de até 24 meses, de acordo com o ciclo da cultura financiada e a taxa de juros estipulada é de 5,5% a 14% ao ano. Dentre os itens financiáveis, estão os investimentos fixos e semifixos na pecuária, como máquinas e equipamentos novos ou usados com até 5 anos de uso; aquisição de animais – bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves; construções rurais; formação e reforma de pastagens (BRB, 2010).

PRÉ-CUSTEIO AGRÍCOLA

Concessão de crédito para financiar as despesas com insumos e fertilizantes para a próxima safra, que tem como beneficiários os produtores rurais, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, inclusive suas cooperativas. O valor máximo a ser financiado é de até R\$ 800 mil por beneficiário e ano safra, tendo até R\$ 5 milhões de limite de financiamento de acordo com o projeto técnico e capacidade de pagamento do produtor rural. O prazo estabelecido é de até 24 meses e a taxa de juros estipulada é de 5,5% a 14% ao ano. Os itens financiados por essa finalidade de crédito são os adubos, fertilizantes e demais insumos necessários à implantação das lavouras de soja e milho (BRB, 2010).

CUSTEIO PECUÁRIO

Concessão de crédito para financiamento das despesas relacionadas à atividade pecuária, que tem como beneficiários os produtores rurais, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, inclusive suas cooperativas. O valor máximo a ser financiado é de até R\$ 800 mil por beneficiário e ano safra, tendo até 80% de limite de financiamento de acordo com o porte do produtor rural. O prazo estabelecido é de até 12 meses de acordo com a atividade e a taxa de juros estipulada é de 5,5% a 14% ao ano. Os itens financiados por essa finalidade de crédito são as despesas relacionadas à atividade pecuária, tais como limpeza de pastagens; aquisição de sal, ração, medicamentos, dentre outros (BRB, 2010).

INVESTIMENTO AGRÍCOLA

Concessão de crédito que visa financiar investimentos fixos e semifixos na agricultura, que tem como beneficiários os produtores rurais, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, inclusive suas cooperativas. O valor máximo a ser financiado é de até R\$ 300 mil por beneficiário e ano safra, tendo até 80% de limite de financiamento de acordo com o porte do produtor rural. O prazo estabelecido é de até 60 meses, com até 24 meses de carência e a taxa de juros estipulada é de 5,5% ao ano. Os itens financiáveis por essa linha de crédito são os

investimentos fixos e semifixos na agricultura, como máquinas e equipamentos novos ou usados com até 5 anos de uso; construções rurais e correção de solo (BRB, 2010).

INVESTIMENTO PECUÁRIO

Concessão de crédito que visa financiar investimentos fixos e semifixos na pecuária, que tem como beneficiários os produtores rurais, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, inclusive suas cooperativas. O valor máximo a ser financiado é de até R\$ 300 mil por beneficiário e ano safra, tendo até 80% de limite de financiamento de acordo com o porte do produtor rural. O prazo estabelecido é de até 60 meses, com até 24 meses de carência e a taxa de juros estipulada é de 5,5% ao ano. Os itens financiáveis por essa linha de crédito são os investimentos fixos e semifixos na pecuária, como máquinas e equipamentos novos ou usados com até 5 anos de uso; aquisição de animais; construções rurais; formação e reforma de pastagens (BRB, 2010).

COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA

Modalidade de crédito que visa financiar despesas de pré-comercialização, desconto de notas promissórias rurais – NPR, duplicatas rurais (DR), Linhas Especiais de Crédito (LEC) e Empréstimos do Governo Federal – EGF. Seus beneficiários são os produtores rurais, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, inclusive suas cooperativas. O valor máximo a ser financiado é de até R\$ 40 milhões, de acordo com a modalidade e as características próprias do beneficiário, tendo até 80% de limite de financiamento de acordo com o porte do produtor rural. O prazo estabelecido é de até 240 dias, de acordo com a modalidade e a taxa de juros estipulada é de 5,5% a 14% ao ano (BRB, 2010).

BNDES PSI

Linha de crédito rural para financiamento de máquinas e equipamentos novos, que tem como beneficiários os produtores rurais, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, inclusive suas cooperativas. O valor máximo a ser financiado é de R\$ 10 milhões por beneficiário e ano safra, tendo até 100% de limite de financiamento de acordo com o item financiável. O prazo é estipulado de acordo com a atividade da empresa e do projeto técnico, podendo chegar até 120 meses, com carência de até 3 a 24 meses e a taxa de juros estipulada é de 5,5% ao ano (BRB, 2010).

BNDES MODERAGRO

Linha de crédito rural para financiamento de modernização da agricultura e conservação dos recursos minerais, que tem como beneficiários os produtores rurais, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica. O valor máximo a ser financiado é de R\$ 600 mil, tendo até 100% de limite de financiamento de acordo com o item financiável. O prazo estabelecido é de até 12 anos, incluindo até 3 anos de carência e a taxa de juros estipulada é de 5,5% ao ano. Os itens financiáveis por essa linha de crédito são máquinas e equipamentos novos (BRB, 2010).

BNDES MODERFROTA

Linha de crédito rural para financiamento de modernização da frota de tratores agrícolas e implementos associados a colheitadeiras, que tem como beneficiários os produtores rurais. O valor máximo a ser financiado é de até R\$ 10 milhões, tendo até 100% de limite de financiamento para beneficiários do PRONAMP e 90% para os demais. O prazo estabelecido é de até 8 anos, e a taxa de juros estipulada é de 5,5% ao ano (BRB, 2010).

BNDES MODERINFRA

Concessão de crédito para incentivo à irrigação e à armazenagem, que tem como beneficiários os produtores rurais. O valor máximo a ser financiado é de até R\$ 1,3 milhão para projetos individuais e R\$ 4 milhões para projetos coletivos, tendo até 100% de limite de financiamento de acordo com o item financiável. O prazo é definido de acordo com a atividade da empresa e do projeto técnico, podendo chegar até 12 anos, com carência de até 3 anos. A taxa de juros estipulada é de 5,5% ao ano e os itens financiáveis por essa linha de crédito são máquinas e equipamentos voltados para irrigação e armazenagem (BRB, 2010).

BNDES PRODECOOP

Linha de crédito rural para financiamento da produção agropecuária e desenvolvimento cooperativo, que tem como beneficiários as cooperativas agropecuárias. O valor máximo a ser financiado é de até R\$ 10 milhões, tendo até 90% de limite de financiamento. O prazo estabelecido é de até 12 anos, e a taxa de juros estipulada é de 5,5% ao ano. Os itens financiáveis são máquinas e equipamentos agropecuários (BRB, 2010).

2.5 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CRÉDITO RURAL

O crédito rural foi institucionalizado em 1965, através da Lei nº 4.829, de 5 de Novembro e foi consolidado, no mesmo ano, por meio do Sistema Nacional de Crédito Rural, instituído pelo Governo Federal. Visto a sua importância para o desenvolvimento da atividade agropecuária e para o crescimento da economia nacional, torna-se fundamental uma correta compreensão de sua evolução histórica.

A Tabela 2 apresenta alguns dos principais marcos para a evolução histórica do crédito rural no Brasil, citando os acontecimentos mais relevantes ao longo dos últimos anos.

Tabela 2 - Evolução Histórica do Crédito Rural no Brasil

ANO	FATO HISTÓRICO
1964	Criação do Sistema Nacional de Crédito Rural, por meio da Lei nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964;
1965	Institucionalização do Crédito Rural, através da Lei nº 4.829, de 5 de Novembro de 1965;
1966	Edição do Decreto nº 58.380, que aprovou o Regulamento do Crédito Rural;
1967	Resolução do Conselho Monetário Nacional tornou obrigatório o direcionamento de 10% dos depósitos à vista no sistema bancário para a concessão de crédito ao setor agrícola;
1967	O Decreto-Lei nº 167, de 14 de Fevereiro de 1967 dispõe sobre os títulos de Crédito Rural;
1973	Institucionalização do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), por meio da Lei nº 5.969, de 11 de Maio de 1973;
1986	Extinção da conta-movimento, o que limitou os recursos para o Crédito Rural à disponibilidade da União;
1986	Criação da poupança rural;
1991	Aumento da participação do BNDES no Crédito Rural através do Fname Rural, do Programa de Operações Conjunta e do Programa de Operações Diretas;
1995	Criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);
1996	Criação do Programa de Securitização das dívidas dos agricultores, que permitiu reescalonamento do vencimento das operações a taxas de juros compatíveis com a atividade agropecuária;
1998	Criação do Programa de Revitalização das Cooperativas Agropecuárias (Recoop).

Fonte: MARTINS, 2010, com alterações.

2.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Segundo o Banco Central do Brasil - BACEN, a assistência técnica e extensão rural buscam viabilizar, juntamente com o produtor rural, soluções adequadas para os problemas de produção, gerência, beneficiamento, armazenamento, comercialização, industrialização, eletrificação, consumo, bem estar e preservação do meio ambiente. A ação da assistência

técnica deve estar diretamente integrada à pesquisa agrícola e aos produtores rurais (MCR, 2014).

Cabe ao produtor a decisão de contratar os serviços de assistência técnica e escolher a empresa ou profissional que será responsável pelo seu projeto, salvo quando o financiador considerar indispensável ou quando for exigido por regulamento de operações através de recursos oficiais (MCR, 2014).

A assistência técnica é responsável pela elaboração do projeto e pela orientação técnica ao produtor ao nível de imóvel ou empresa, podendo ser prestada por profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) ou Conselho Regional de Biologia (CRB), desde que o profissional apresente a documentação e preencha a ficha cadastral, possibilitando o convênio com a instituição financeira. Além de poder ser realizada por profissionais, a assistência técnica pode ser prestada por órgãos de desenvolvimento setorial ou regional das respectivas áreas de atuação (MCR, 2014).

Para que a assistência técnica seja prestada de maneira eficaz e correta, ela deve ser realizada diretamente com o produtor rural, em regra no local de aplicação do crédito solicitado, com objetivo de orientá-lo na condução do empreendimento. O técnico deve apresentar à instituição financeira o laudo da visita ao imóvel do empreendimento, esse laudo deve ser entregue no prazo de até 15 dias da visita realizada e é necessário que contenha alguns dados obrigatórios. No laudo deve ser registrado o estágio da execução das obras e serviços; as recomendações técnicas ministradas ao produtor; produção prevista; eventuais irregularidades que tenham ocorrido e os eventos prejudiciais à produção que tenham ocorrido e que possam inviabilizar a continuidade da aplicação da tecnologia (MCR, 2014).

As instituições financeiras são responsáveis por avaliar se o técnico ou a empresa de assistência técnica possui restrições ou se não satisfaz às exigências legais e regulamentares, podendo recusar a contratação da mesma. Em relação aos pedidos de prorrogação por causas climáticas que antecedem cada safra, os responsáveis são os órgãos centrais ou regionais das entidades oficiais de assistência técnica.

2.7 ZONEAMENTO AGRÍCOLA E RISCO CLIMÁTICO

O agronegócio e as suas atividades se desenvolvem em um cenário repleto de riscos e incertezas que podem comprometer o desempenho econômico das propriedades rurais,

causando prejuízo ao produtor na maioria das vezes. Uma das maiores fontes de instabilidade do setor agrícola associa-se aos riscos de produção, decorrentes de problemas e imprevistos climáticos. Outros pontos que podem gerar risco de perda são as fontes associadas ao preço e aos problemas sanitários. Essas condições são de extrema importância para o setor agrícola, podendo afetar diretamente na rentabilidade do produtor rural e, conseqüentemente, na oferta de produtos agrícolas, o que torna necessária a ação do governo e a sua intervenção por meio de políticas públicas. O Zoneamento Agrícola de Risco Climático foi criado justamente para que o risco seja amenizado e o produtor rural obtenha um conhecimento aprofundado sobre as culturas que se adéquam melhor ao seu tipo de solo e região, já que esse risco associado às adversidades climáticas pode ser considerado o principal fator de perdas de safras inteiras.

Segundo o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, o Zoneamento Agrícola de Risco Climático é um instrumento de política agrícola e gestão de riscos na agricultura. O estudo é elaborado com o objetivo de minimizar os riscos relacionados aos fenômenos climáticos e permite a cada município identificar a melhor época de plantio das culturas, nos diferentes tipos de solo e ciclos de cultivares. A técnica é de fácil entendimento e adoção pelos produtores rurais, agentes financeiros e demais usuários. São analisados os parâmetros de clima, solo e de ciclos de cultivares, a partir de uma metodologia validada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e adotada pelo Ministério da Agricultura. Desta forma são quantificados os riscos climáticos envolvidos na condução das lavouras que podem ocasionar perdas na produção. Esse estudo resulta na relação de municípios indicados ao plantio de determinadas culturas, com seus respectivos calendários de plantio (MAPA, 2014).

Através do uso desta ferramenta de risco climático, profissionais do setor agrícola contribuem para a estabilidade das colheitas ao longo dos anos, maximizando a utilização de insumos agrícolas, do manejo e tratamentos culturais.

A ferramenta e os seus estudos de zoneamento podem ser acessados através do site eletrônico do Ministério da Agricultura, assim como o sistema Agritempo, criado pela Embrapa. O Agritempo é o sistema responsável pela disponibilização de informações sobre os parâmetros climáticos que influenciam o desenvolvimento e produtividade das lavouras, tais como precipitação pluviométrica, temperatura, déficit hídrico, ocorrências de geadas e granizos, disponibilidade de água no solo, evapotranspiração real e potencial, estiagem agrícola e veranicos. Para que o acompanhamento sistemático do efeito do clima nas culturas

agrícolas seja realizado de maneira eficaz, é necessário o acesso ágil e preciso, em escala nacional, regional, estadual e municipal, deste modo, o sistema Agritempo disponibiliza, diariamente, boletins agrometeorológicos, mapas diversos, avisos meteorológicos e previsões (MAPA, 2014).

Através do sistema de observação e monitoramento da agricultura no Brasil, disponibilizado no site do MAPA, temos acesso a mapas que podem ser filtrados por Estado, culturas, períodos, tipos de solo e grupo de cultivares diferentes. Através dessas informações e das tabelas disponibilizadas pelo sistema Agritempo, podemos acessar mapas como o representado na Figura 7.

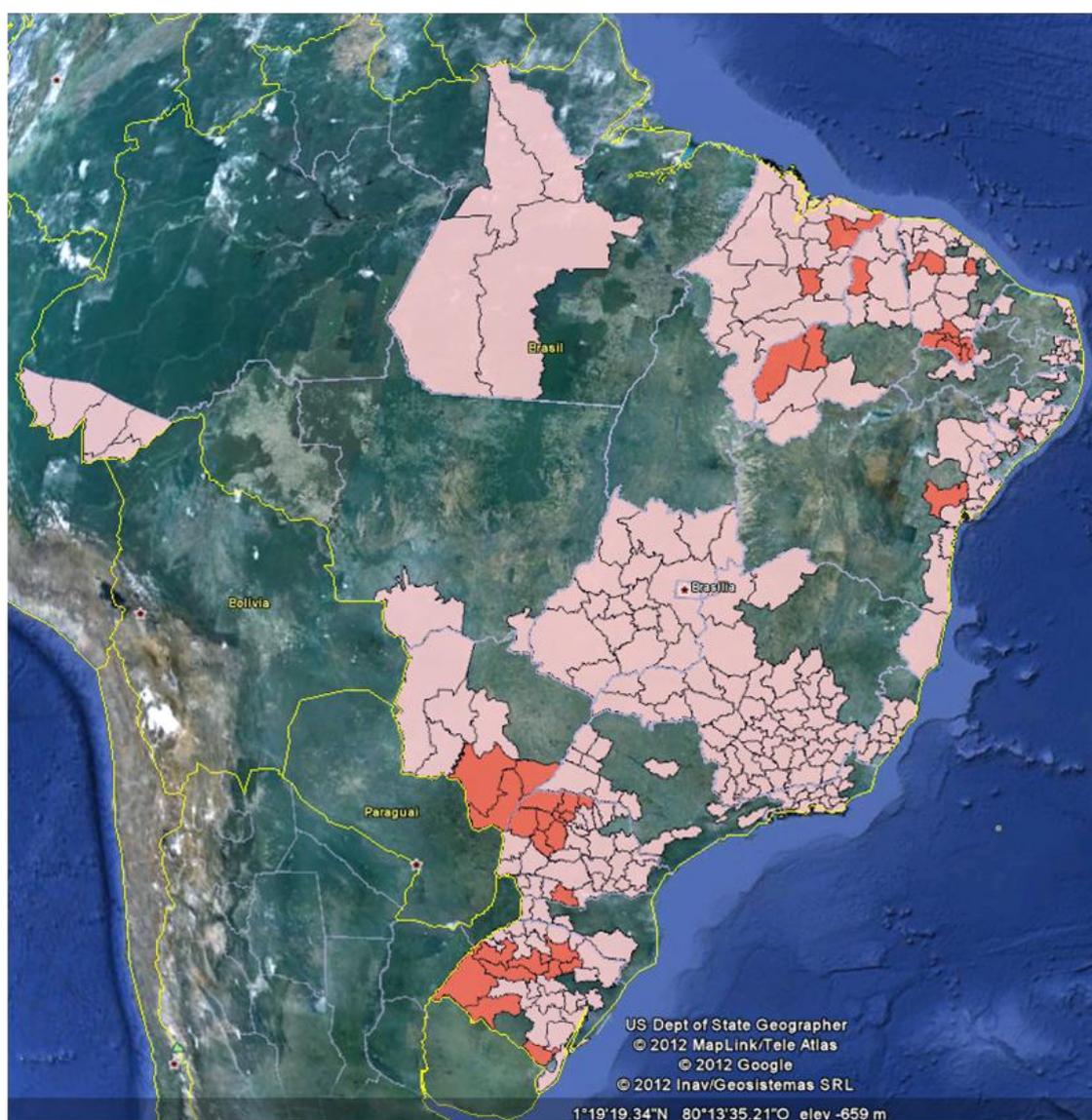


Figura 7 - Risco Climático da cultura de Milho

Fonte: MAPA, 2012.

A Figura 7 representa um dos vários mapas disponíveis no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mapas estes que disponibilizam os dados do risco climático de cada cultura de forma clara ao produtor, através da visualização das áreas de alto e médio risco.

2.8 CONDIÇÕES BÁSICAS PARA OBTENÇÃO DO CRÉDITO RURAL

A concessão do crédito rural ao produtor depende da conformidade entre algumas condições básicas e essenciais exigidas pelo Manual de Crédito Rural - MCR e as condições exigidas pela instituição financeira. O tomador deve apresentar o projeto e o orçamento com o objetivo do financiamento, informações sobre o local de empreendimento, locais de venda, produções dos últimos anos, roteiro das propriedades rurais, histórico financeiro, e documentações exigidas pelo órgão financiador. O produtor deve apresentar o cronograma de utilização e de reembolso, suficiência e adequação de recursos, não podendo ignorar as restrições e recomendações do zoneamento agroecológico referente ao local do empreendimento.

O tomador de crédito deve se dirigir aos pontos de atendimento da instituição financeira que disponibilizem as linhas de financiamento de crédito rural e realizar o seu cadastro, esse cadastro deve permanecer na agência operadora, à disposição de uma possível fiscalização do Banco Central do Brasil. O crédito não pode ser concedido se houverem dívidas fiscais ou previdenciárias e multas por infração do Código Florestal, além de se tornar necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) para o produtor que industrializar os seus produtos ou vendê-los diretamente ao consumidor.

ORÇAMENTO, PLANO E PROJETO

A apresentação do plano ou projeto é indispensável para que ocorra a concessão do crédito rural, pois é através dele que a instituição financeira pode se assegurar de que o tomador seguirá todas as etapas do financiamento corretamente, de que o crédito é adequado e oportuno à sua capacidade financeira de pagamento, se o empreendimento será conduzido conforme as normas referentes ao zoneamento agroecológico e se o tomador dispõe dos recursos próprios necessários para o orçamento. O plano ou projeto apresentado pelo assistente técnico deve apresentar, de forma clara, o tempo que necessário para o processo de orientação técnica, devendo verificar se o empreendimento se ajusta às exigências e normas de defesa do meio ambiente.

O orçamento deve conter informações essenciais para a instituição financiadora, como a discriminação do valor, da época de todas as despesas, podendo incorporar as despesas de transporte e frete de insumos do produtor. No caso de mais um tipo de cultura ou mais de um local de aplicação do financiamento, o técnico deve registrar o levantamento dos custos separadamente. A instituição financeira pode recusar o financiamento se as normas aplicáveis não forem seguidas, mas não poderá alterar o orçamento sem a autorização do responsável. O custeio pecuário deve apresentar um orçamento mais cuidadoso e elaborado, já que certos cuidados devem ser tomados em relação a essa linha de financiamento, assim como o uso de medicamentos, vacinas, vitaminas, sais minerais, antiparasitários, todos os defensivos necessários para a proteção da saúde do rebanho e para a melhoria da produtividade.

GARANTIAS

A garantia de crédito rural deve ser estipulada pelo financiado e aprovada pelo órgão financiador, mas sempre deve se ajustar ao prazo do crédito, podendo compor-se de bens pertencentes a terceiros, desde que seja apresentado o instrumento de crédito assinado por eles como intervenientes-garantidores. A eficácia das garantias depende diretamente do registro das mesmas em cartórios e da sua validade real.

A garantia pode se constituir de penhor agrícola, pecuário, florestal, mercantil, cedular, alienação fiduciária, hipoteca, aval, seguro rural nos casos de Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO, proteção de preço futuro de *commodity* agropecuária e as garantias vinculadas a contrato de arrendamento ou concessão de uso de imóveis.

O penhor agrícola se constitui de colheitas pendentes ou em andamento; grãos, sementes ou frutos que se encontrem estocados em armazéns; máquinas e equipamentos agrícolas que apresentem documentação e laudo de avaliação. O penhor pecuário tem por objeto animais com finalidade econômica, já o penhor mercantil se constitui de mercadorias e produtos de fácil deterioração, notas promissórias, cédulas de crédito rural, duplicatas, ações e outros títulos. A alienação fiduciária tem por objeto coisa fungível, bens móveis e imóveis. A hipoteca oferecida como garantia de crédito rural pode ser comum ou cedular, sendo constituída por contrato ou por cédula. O penhor florestal tem, por objeto, produtos florestais madeireiros passíveis de exploração econômica. Penhor cedular é constituído por bens suscetíveis de penhor agrícola, pecuário ou mercantil; veículos automotores, de tração mecânica ou animal, canoas, barcos, balsas, embarcações fluviais; máquinas e utensílios destinados á beneficiamento, armazenamento, industrialização, frigorificação, transporte de

produtos, dentre outros. Por fim, entende-se por proteção de preço futuro de *commodity* agropecuária, a garantia que se constitui sobre o direito de exercício relativo a contratos de opção de compra e venda (MCR, 2014).

DESPESAS

As despesas que podem ser cobradas do mutuário pela instituição financeira que irá conceder o crédito rural se restringem à remuneração financeira; custos de prestações de serviços; imposto sobre operações de créditos, câmbio e seguro; previstas no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária; prêmio do seguro rural; sanções pecuniárias e prêmios em contratos de opção de venda (MCR, 2014).

Em relação aos custos de assistência técnica, pode ser cobrado do tomador do financiamento a orientação, o plano ou projeto, as avaliações, laudos técnicos e vistorias prévias. Os valores diferem em relação a projetos elaborados para cooperativas e para orientação individual, sendo 0,3% do valor do orçamento para projetos de cooperativas e 2% do valor do orçamento para projetos individuais. Esse pagamento relacionado a serviços terceirizados dependerá da evidência da sua necessidade e da prévia autorização do mutuário.

O órgão financiador não pode cobrar as despesas de cadastro do mutuário, assim como dos serviços de fiscalização, medição de lavouras ou pastagens, serviços de assistência técnica e extensão rural realizados pela instituição financeira.

UTILIZAÇÃO

A instituição financeira tem a responsabilidade de abrir uma conta vinculada a cada crédito para que o tomador possa utilizar o seu crédito rural solicitado, devendo conter todos os registros de utilização, reembolso e despesas nesta conta. A liberação do crédito deve ser realizada diretamente ao mutuário, através desta conta vinculada ou por caixa, podendo ser em parcelas ou de uma vez só, sempre obedecendo ao cronograma de aquisições e serviços previsto anteriormente no projeto e aprovado pela instituição.

Alguns casos necessitam da liberação de parcelas antes que o crédito seja formalizado, geralmente para aquisição de fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes ou corretivos, podendo ter essas parcelas liberadas mediante apresentação de laudos de fiscalização e certificação. No caso de irregularidade ou desvio destas parcelas, o mutuário fica responsável pela reposição das mesmas.

REEMBOLSO

Após a liberação do crédito e a sua utilização, o mutuário deve pagar esse crédito ao órgão financiador, podendo ser em parcela ou de uma só vez, sendo que este reembolso deve começar a partir da aquisição dos primeiros rendimentos, após o período em que o beneficiário fica desobrigado de amortizações, período esse chamado de carência. A soma desses dois períodos não pode exceder o prazo previsto para o crédito no projeto e no registro do Banco.

A instituição financeira é responsável por avaliar criteriosamente a capacidade de pagamento do mutuário, pois vai ser a essa capacidade de pagamento que será atribuído o prazo e o cronograma do reembolso, sempre observando se os vencimentos coincidem com os rendimentos da atividade estabelecida no instrumento de crédito.

FISCALIZAÇÃO

A instituição financeira deve designar funcionários do seu quadro para se responsabilizarem pela fiscalização da liberação de créditos, sempre seguindo as normas definidas pelo Manual de Crédito Rural para cada linha de financiamento. O órgão central da instituição financeira deve selecionar os créditos a serem fiscalizados se baseando em critérios de ampla diversificação de finalidades e mutuários.

Nos casos de custeio agrícola, a fiscalização deve ser efetuada antes da época prevista para a colheita; no curso das operações financiadas pelo Governo Federal; no decorrer da operação de custeio pecuário; nos investimentos para construções, reformas ou ampliações de benfeitorias, podendo ser realizada até a conclusão prevista no projeto; nos demais financiamentos, até 60 dias após cada utilização para que seja comprovada a realização de obras, serviços ou aquisições (MCR, 2014).

Exige-se a fiscalização direta em todos os créditos “em ser” concedidos ao mesmo mutuário quando a soma dos valores ultrapassar R\$ 250.000,00, no caso de operações de crédito rural; amparadas no PRONAF; liberações de FCO a partir de R\$ 300.000,00 (MCR, 2014).

Após a escolha dos créditos que serão fiscalizados, o fiscal responsável deve realizar o primeiro contato com o produtor rural para marcar a visita no local do empreendimento e confirmar se o roteiro registrado no Banco está correto. O fiscal deve levar a cédula da operação com todas as informações necessárias para verificar corretamente a aplicação dos

recursos orçamentários, a situação das garantias listadas no projeto e o andamento da operação. Se houver alguma constatação de irregularidade ou fraudes fiscais, o Banco Central do Brasil deve ser comunicado imediatamente, a instituição financeira responsável pela fiscalização deve encaminhar os documentos que comprovem a irregularidade verificada. Todo e qualquer resultado de fiscalização deve ser registrado em laudos que informem a data, a situação do andamento da operação e as providências adotadas pela agência para sanar os problemas ocorridos.

A medição de lavoura e pastagem conta como ato de fiscalização, tornando-se necessária quando uma cultura financiada exceder 1.000 hectares no mesmo imóvel de empreendimento e pode-se exigir o ressarcimento das despesas realizadas com esse tipo de fiscalização quando a medição for frustrada por culpa do produtor, quando ocorrer irregularidade na conduta e quando for comprovado que houve redução de 20% ou mais na área plantada.

É de extrema importância que o Banco realize as fiscalizações regularmente e que mantenha um controle dessas operações, pois é através desse controle que o fiscal poderá ter acesso a todo o histórico das operações por cliente, das operações vencidas, das operações que já foram fiscalizadas e apresentaram irregularidade nos laudos, tendo que ser fiscalizadas novamente.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste tópico são apresentados dados, análises e informações que evidenciem a evolução da Carteira de Crédito Rural do Banco de Brasília, no período de 2010 a 2014. Nesse período de 5 anos, foi possível analisar cinco safras, visto que um ano agrícola corresponde ao período iniciado em 1º de julho e finalizado em 30 de junho do ano civil seguinte.

O crédito rural pode ser concedido com recursos controlados e não controlados, recursos esses estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural – MCR. A existência de diversas fontes de recursos apresentou grande importância para a expansão dos financiamentos rurais realizados pelo Banco, pois permitiu que a redução de recursos de uma fonte específica fosse compensada pelo aumento de obtenção dos recursos de outra fonte.

A Lei nº 4.829, de 1965, introduziu regras específicas ao Crédito Rural, dentre elas há a determinação que as instituições financeiras mantenham aplicado em operações de crédito rural um percentual do Valor Sujeito a Recolhimento (VSR). No ano safra 2014/2015, esse percentual ficou definido por 34% desse valor apurado. Os recursos em função dessa exigibilidade e de depósito à vista são os recursos obrigatórios, com taxa efetiva de 6,5% ao ano para as operações contratadas a partir de Julho de 2014.

Tabela 3 - Carteira de Crédito Rural - Recursos Obrigatórios

RECURSO RO					
	DEZ 2010	DEZ – 2011	DEZ – 2012	DEZ - 2013	JUN – 2014
Carteira/Produto	Saldo	Saldo	Saldo	Saldo	Saldo
Agronegócio	113.226.985,70	165.147.337,48	197.972.398,60	230.132.255,04	226.207.457,57
Custeio Agrícola	38,46 %	38,52 %	37,42 %	40,99 %	45,17 %
Custeio Pecuário	9,89 %	9,28 %	7,99 %	8,77 %	8,24 %
Comercialização Agrícola	10,98 %	8,12 %	8,09 %	7,75 %	4,29 %
Comercialização Pecuária	0,40%	0,87 %	0,03 %	0,12 %	0,16 %
Investimento Agrícola	13,54%	15,14 %	16,09 %	13,36 %	12,55 %
Investimento Pecuário	26,72 %	27,73 %	28,78 %	25,39 %	24,22 %
PRONAF		0,36 %	1,59 %	3,61 %	5,38 %
Evolução		46,00 %	20,00 %	16,00 %	-2,00 %

Fonte: Dados originais disponíveis em Banco Público Estadual

A Tabela 3 evidencia a evolução do valor financiado pelos Recursos Obrigatórios ao longo do período de ano safra 2010/2011 a 2013/2014, pode-se observar um grande crescimento percentual na evolução da carteira subsidiada com os recursos obrigatórios, com exceção do período ocorrido entre o ano de 2013 e Junho de 2014, apresentando -2% na evolução, porém, vale ressaltar que a análise dessa evolução ainda não foi concluída, pois os dados dos meses de Julho a Dezembro de 2014 ainda não foram obtidos. Observa-se que as operações de Custeio Agrícola e de Investimento Pecuário são as que alcançam as maiores porcentagens em todos os anos, chegando a uma média de 40% e de 26%, respectivamente. O saldo das operações também cresceu anualmente. Enquanto em 2010 era de R\$ 113.226.985,70, em 2014 esse saldo já aumentou para R\$ 226.207.457,57 milhões, tendo o maior crescimento nos anos de 2010 a 2011, com 46% de evolução. Outra observação sobre a Tabela 3 é a introdução do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF no ano de 2011, sendo responsável por 0,36% do saldo total deste mesmo ano, evoluindo esse percentual para 5,38% no ano de 2014.

Os Recursos de Participação Livre permitem que as operações sejam contratadas à taxas livremente pactuadas entre as partes, a evolução da carteira amparada com esses recursos pode ser lida através do conteúdo da tabela a seguir, que trata dos dados quantitativos relativos ao período de 2010 a 2014.

Tabela 4 - Carteira de Crédito Rural - Recursos de Participação Livre

RECURSO RPL					
	DEZ - 2010	DEZ - 2011	DEZ - 2012	DEZ - 2013	JUN - 2014
Carteira/Produto	Saldo	Saldo	Saldo	Saldo	Saldo
Agronegócio	900.068,12	1.268.892,68	39.868.005,67	83.556.936,09	94.548.023,13
Custeio Agrícola	76,43 %	75,06 %	67,43 %	72,29 %	78,03 %
Custeio Pecuário			15,44 %	12,19 %	9,53 %
Comercialização Pecuária					0,16 %
Comercialização Agrícola			12,64 %	13,30 %	10,76 %
Investimento Pecuário	0,78 %	6,40 %	0,81 %	0,89 %	0,67 %
Investimento Agrícola	22,79 %	18,54 %	3,69 %	1,33 %	0,84 %
Evolução		41,00 %	3042,00 %	110,00 %	13,00 %

Fonte: Dados originais disponíveis em Banco Público Estadual

A Tabela 4 apresenta percentuais mais elevados do que a Tabela 3, principalmente no período de 2011 a 2012, chegando a 3042,0 % de evolução de um ano para o outro. Assim

como na tabela anterior, a modalidade responsável pelos maiores números percentuais dos saldos é a de Custeio Agrícola, chegando a 78,03% do saldo de Junho de 2014. Outro ponto relevante na Tabela 4 é o tamanho do crescimento do saldo da carteira em tão pouco tempo, sendo de R\$ 900.068,12 mil no ano de 2010, finalizando em R\$ 94.548.023,13 milhões em 2014.

O Banco de Brasília atua como agente financeiro credenciado ao Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES), possibilitando que o produtor rural obtenha financiamentos ao amparo dos Programas com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional, junto ao BNDES. Vale ressaltar que algumas fontes de recursos do BNDES são repassadas com a condição de que esses valores sejam direcionados às linhas de financiamento específicas. Em 1999, o Banco de Brasília perdeu a autorização de comercialização e financiamento das linhas BNDES e FINAME, tendo esta autorização concedida novamente apenas no ano de 2008. Esse período ficou marcado por um forte abalo na imagem da instituição financeira como banco de desenvolvimento, porém a sua imagem foi recuperada a partir de 2009, quando houve um ritmo acelerado da evolução da carteira de operações contratadas com recursos do BNDES.

Na Tabela 5, podemos visualizar essa evolução das operações contratadas e da montante da carteira dos programas com Recursos do BNDES no decorrer dos últimos 5 anos. A partir da apresentação desses dados, fica clara a recuperação da imagem do BRB de instituição financeira que busca o desenvolvimento perante a sociedade.

Tabela 5 - Carteira de Crédito Rural - Banco Nacional de Desenvolvimento

RECURSO BNDES					
	DEZ - 2010	DEZ - 2011	DEZ - 2012	DEZ - 2013	JUN - 2014
Carteira/Produto	Saldo	Saldo	Saldo	Saldo	Saldo
Agronegócio	5.093.238,53	9.561.552,95	28.374.011,95	62.354.239,73	107.571.580,98
Finame Moderfrota	14,33 %	5,34 %	1,08 %	0,19 %	0,10 %
BNDES Moderinfra			1,97 %	5,47 %	3,74 %
Finame Alongamento	13,99%	7,05 %	2,24 %	0,84 %	0,48 %
BNDES PSI Agrop	71,68%	85,39 %	60,28 %	67,08 %	76,70 %
BNDES Propflora		2,22 %	0,71 %	0,31 %	0,17 %
BNDES ABC			33,72 %	26,11 %	18,80 %
Evolução		87,73 %	196,75 %	119,76 %	72,52 %

Fonte: Dados originais disponíveis em Banco Público Estadual

A Tabela 5 proporciona a visualização dos dados que comprovam a evolução da carteira das operações financiadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento, já que no ano de 2010 o saldo das operações era de R\$ 5.093.238,53 milhões e, no ano de 2014, esse mesmo saldo passou para R\$ 107.571.580,98 milhões. Os percentuais de evolução no decorrer dos últimos cinco anos foram muito altos, principalmente no período de 2011 a 2012, com 196,75% de um ano para o outro. Nota-se que o produto que apresenta maior percentual sobre o saldo de todos os anos é o BNDES PSI, linha de crédito rural que visa financiar máquinas e equipamentos novos, alcançando 76,70 % do saldo neste ano. Considerando os dados apresentados acima, tem-se que a participação do BRB na liberação de operações com recursos do BNDES é de extrema importância para o seu objetivo como instituição financeira de ser um instrumento de desenvolvimento local.

Os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste são recursos de repasse utilizados em financiamentos para o setor produtivo da região, para investimentos fixos e semifixos. Esses recursos destinam-se a financiar projetos de implantação, de ampliação e de modernização, mediante a execução de programas de financiamento, em consonância com os respectivos planos de desenvolvimento da região. O Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste autorizou o Banco de Brasília a operar esse repasse de recursos do fundo no ano de 2013, deste modo, a Tabela 6 apresenta a evolução desses recursos nos anos de 2013 e 2014.

Tabela 6 - Carteira de Crédito Rural - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

RECURSO FCO					
	DEZ - 2010	DEZ - 2011	DEZ - 2012	DEZ - 2013	JUN - 2014
Carteira/Produto	Saldo	Saldo	Saldo	Saldo	Saldo
Agronegócio				8.803.750,67	24.070.287,47
FCO CUSTEIO				1,19%	14,02%
FCO INVESTIMENTO				98,81 %	85,98 %
Evolução					173,41 %

Fonte: Dados originais disponíveis em Banco Público Estadual

O primeiro saldo da carteira de operações de recursos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste foi de R\$ 8.803.750,67 no ano de 2013, apresentando uma evolução de 173,41% de um ano para o outro, com saldo de R\$ 24.070.287,47 no ano de 2014. Nota-se

que a maior parte do saldo desses recursos é responsável pelas operações de Investimento em ambos os anos, chegando a 85,98% em 2014.

Por fim, o grande crescimento percentual na evolução das carteiras dos recursos utilizados pelo Banco de Brasília é um retrato de que a instituição é de extrema importância para o setor do agronegócio, principalmente no Centro-Oeste, assim como as suas linhas de financiamento de crédito rural. O Banco está se fortalecendo e se desenvolvendo cada vez mais no decorrer dos anos, apresentando o seu potencial perante a sociedade e aumentando o seu número de clientes. Através da presente análise, torna-se possível verificar não somente a evolução da carteira, mas também as novas liberações que são somadas ano a ano, as deduzidas amortizações e liquidações efetuadas.

4 CONCLUSÃO

A elaboração do presente relatório de estágio me proporcionou um conhecimento aprofundado e explícito durante a vivência prática do meu aprendizado acadêmico, com profissionais tão bem qualificados para atuar na área de crédito rural e no setor do agronegócio, que contribuíram de maneira positiva no meu aprendizado.

Através da análise realizada, foi possível adquirir não somente conhecimento técnico, mas também valores institucionalizados pelo Banco de Brasília, estratégias de trabalho em equipe e uma visão mais aprofundada de como funciona um órgão público internamente.

A partir dos resultados positivos da análise dos dados apresentados e da evolução da Carteira de Crédito Rural do BRB nos últimos anos, podemos concluir que o agronegócio é de extrema importância para a instituição financeira.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, M.J. **Fundamentos de Agronegócios**. São Paulo: Atlas, 2005.

BATALHA, M.O.; et al. **Recursos Humanos e Agronegócio: a evolução do perfil profissional**. Jaboticabal: Editora Novos Talentos, 2005.

MENDES, J.T.G.; PADILHA, J.B.J. **Agronegócio: uma abordagem econômica**. São Paulo: Pearson Education, 2007.

MARTINS, A.A.B. **Crédito Rural: Evolução histórica, aspectos jurídicos e papel do conselho monetário nacional e do banco central do Brasil**. *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XIII, n.73, fev 2010.- Disponível em http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7156 Acesso em 02/10/2014.

Lei Nº 4.829, de 5 de Novembro de 1965, disponível em - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4829.htm Acesso em 16/10/2014.

Manual de Crédito Rural – Banco Central do Brasil - disponível em < <http://www3.bcb.gov.br/mcr/>> Acesso em 10/10/2014.

Missão, Visão e Histórico. 2010 - disponível em <https://portal.brb.com.br/para-voce/sobre-o-brb/missao-visao-e-historico> Acesso em 07/10/2014.

Histórico da Marca. 2010 - disponível em <https://portal.brb.com.br/para-voce/sobre-o-brb/historico-da-marca> Acesso em 07/10/2014.

Zoneamento Agrícola – Ministério da Agricultura - disponível em <http://www.agricultura.gov.br/politica-agricola/zoneamento-agricola> Acesso em 16/10/2014.

Demonstrações contábeis do semestre findo em 20.06.2014 – Banco de Brasília S.A – disponível em http://ri.brb.com.br/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=50649 Acesso em 20/09/2014.